DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Atos 2
Atos Administrativos 4
Despacho 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32 – Fone/Fax: (14) 3475-1411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

=ATO DO PRESIDENTE N.º 009/2025 DE 19 DE SETEMBRO DE 2025=

Dispõe sobre o rito de recebimento da Denúncia nº 00343/2025, declara o impedimento de Vereador denunciado, convoca suplente para a deliberação e dá outras providências.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI, Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, nos termos do Artigo 31, inciso I, Item "e" c/c o art. 121 à 139 da Resolução nº 001/2004, de 01 de dezembro de 2004.

CONSIDERANDO o recebimento da Denúncia nº 00343/2025, que imputa a prática de infração político-administrativa ao Vereador Rafael Domingos Marzola;

CONSIDERANDO que a referida denúncia preenche os requisitos formais de admissibilidade previstos no Decreto-Lei nº 201/67 e no Regimento Interno;

CONSIDERANO o teor do Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa, que opinou pelo recebimento da denúncia e recomendou o rito a ser seguido;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios constitucionais da moralidade e da impessoalidade, que impõem o impedimento de voto do Vereador denunciado em matéria de seu interesse direto;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de recompor a integralidade do órgão deliberativo para garantir a plenitude da representação popular, conforme interpretação sistemática do art. 5º, I, do Decreto-Lei nº 201/67, amparada em precedente do Tribunal de Justiça de São Paulo (Apelação nº 1006270-12.2022.8.26.0597);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a leitura da Denúncia nº 00343/2025 e sua submissão à deliberação do Plenário na 14ª Sessão Ordinária, a ser realizada no dia 30 de setembro de 2025, às 19:00 horas.

Art. 2º - Declarar o impedimento do Vereador RAFAEL DOMINGOS MARZOLA de participar com direito a voto da deliberação mencionada no artigo anterior, referente ao recebimento da denúncia, podendo fazer uso da Tribuna para sua defesa.

Art. 3º - Convocar o suplente de vereador, Sr. LEANDRO RODRIGUES, para comparecer à 14ª Sessão Ordinária e participar, com direito a voto, exclusivamente da deliberação sobre o recebimento da Denúncia nº 00343/2025.

Art. 4º - Solicito a apresentação dos seguintes documentos para a posse, caso ainda não tenham sido entregues: Diploma de Suplente, documento de identidade com foto e CPF, certidão de quitação eleitoral, declaração de bens e renda e comprovante de residência.

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32 – Fone/Fax: (14) 3475-1411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

Art. 5º - A participação do suplente na referida Sessão constitui ato de natureza honorífica e de múnus público, não fazendo jus ao recebimento de subsídios ou qualquer outra verba indenizatória, conforme entendimento de que a remuneração do agente político é mensal e única, não sendo devida contraprestação nesse ato.

Art. 6º - O Vereador RAFAEL DOMINGOS MARZOLA fica desde já notificado do inteiro teor deste Ato e de seu impedimento para a votação especificada no Art. 2º.

Art. 7º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Ocauçu, 19 de setembro de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu

(Registrado e Publicado pela Secretaria da Câmara Municipal de Ocauçu, em 19 de Setembro de 2025, encaminhando-se para publicação no Diário Oficial do Município)

Fábio Augusto Saraiva
Diretor Administrativo da Câmara Municipal

Atos Administrativos

Despacho

Câmara Municipal de Ocauçu

CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, nº 32 – Fone/Fax: (14) 3475-1411
CEP 17.540-011 - OCAUÇU - SP

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA (Referente à Denúncia nº 00343/2025)

Vistos os autos da Denúncia nº 00343/2025, apresentada em face do Vereador Rafael Domingos Marzola, e considerando o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica desta Casa, o qual acolho integralmente por seus próprios e jurídicos fundamentos,

DECIDO:

1. Determinar, com fulcro no art. 371, IV, do Regimento Interno, a inclusão da referida Denúncia na Ordem do Dia da 14ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 30 de setembro de 2025, às 19:00 horas, para leitura e deliberação do Plenário sobre seu recebimento.
2. Declarar, com base no parecer acolhido e na jurisprudência citada, o impedimento do Vereador denunciado, Sr. Rafael Domingos Marzola, de votar na deliberação sobre o recebimento da denúncia, a fim de assegurar a impessoalidade e a moralidade do ato.
3. Convocar, em consequência do impedimento e para garantir a integralidade da representação popular na deliberação, o suplente, Sr. Leandro Rodrigues, para tomar parte e exercer o direito de voto exclusivamente no que tange ao recebimento da denúncia durante a referida sessão.
4. Expeça-se o competente Ato da Presidência para dar publicidade e eficácia a esta decisão, notificando-se os interessados.

Publique-se e cumpra-se.

Ocauçu, 19 de setembro de 2025.

VINICIUS COLOMBO MENEGUCCI
Presidente da Câmara Municipal de Ocauçu